

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

<u>LEI № 053/91</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil cruzeiros), destina do a aquisição de um JEEP-CBT, ano 1991, movido a óleo diesel.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o

Art. 1º desta Lei, tem a seguinte classificação:

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

7.2 - Departamento de Higiene e Saúde

13000000.00 - Saúde e Saneamento

13750000.00 - Saúde

13754280.00 - Assistência Médica e Sanitária

13754281.29 - Aquisição de um JEEP-CBT

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamento e M. Permanente.....Cr\$ 10.200.000,00

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrá por conta do excesso



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02

de arrecadação verificado com transferência de recursos da FUSAM-SUS e esta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 28 de novembro de 1991.

TUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -